Projeto de Lei (2)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Praça Barão de Santarém, 41 - CEP 68.100
SANTARÉM - PARÁ

LEI Nº 13.085, DE 20 DE SETEMBRO DE 1989.

ELEVA EM 300%(TREZENTOS POR CENTO) SOBRE O VALOR DO ORÇAMENTO VIGENTE O LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM, Estado do Pará. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a elevar em 300%(trezentos por cento) sobre o total da despesa global fixada pela Lei nº 12.910/88, de 12 de dezembro de 1988, o limite para abertura de Crédito Adicional Suplementar, considerando já ter sido esgotado a autorização inicial estabelecida em 80%(oitenta por cento) pelo artigo 4º Inciso I, da mesma Lei, na forma que dispõe o artigo 7º e 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - Fica suplementada, no mesmo índice de 300%(trezentos por cento) previsto no Caput deste artigo, a dotação da Função - Legislativa no presente exercício.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de junho de 1989, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM, aos vinte dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e nove.

DR. RONAN MANUEL LIBERAL LIRA
Prefeito Municipal

OSVALDO DE ANDRADE FIGUEIRA
Secretário de Governo

Publicado na Secretaria Municipal de Administração aos vinte dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e nove.

ANTONIO REBELO
Secretário de Administração